

DECRETO N.º 50.468, DE 30/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 33 m², localizado na Rua Rio Genunhuna, bairro Fátima, n.º 94, município de Aracruz-ES, ao Senhor LUIZ FELIPE GARCIA DE CASTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.923.184/0001-41, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para exercer atividade econômica de alimentação utilizando um carrinho, no período dezembro/2025 a fevereiro/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 51.205/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal